

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.939.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) e à Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 2.939.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUPLAN	GS	07.01.17.512.0076.1.0007	3390.39.09	76.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.06	260.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.61.06	670.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	335043.00	200.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	4490.52.00	415.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	300.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.30.00	100.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3390.30.03	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	4490.52.03	75.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.30.00	23.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4690.71.00	800.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4690.73.00	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.32.06	260.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	670.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	415.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.00	300.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.1.0023	3390.39.09	76.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	4490.52.00	100.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3190.11.03	75.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3390.39.03	10.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3390.39.00	20.000,00
SMASST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.36.00	3.000,00

*[Handwritten signature]*  
1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.71.00	810.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de Fevereiro de 2.004.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal